



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 214/2019
Data: 13/05/2019 - Horário: 14:00
Legislativo - PLO 18/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

PROJETO DE LEI

SÚMULA: “Autoriza celebrar Termo de Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Paraná para a cedência de Servidor Municipal ao Fórum de Corbélia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, que o Prefeito Municipal, sancione a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Poder Judiciário do Paraná para cedência de servidor municipal ao Fórum de Corbélia, para atuar em processos cíveis e criminais relativos a criança e adolescentes.

Art. 2º A vigência do Termo de Convênio é de até 60 (sessenta) meses, podendo este prazo ser alterado, de comum acordo.

Art. 3º As despesas advindas da execução do presente Termo de Convênio terão a cobertura de recursos próprios do orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 09 de maio de 2019, 58º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Externamos nossas saudações e dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei, para estudo, análise e posterior aprovação, com a seguinte **JUSTIFICATIVA**:

Este Projeto de Lei, Senhores Vereadores, tem como finalidade, atendendo um pedido do Poder Judiciário local e, ao mesmo tempo prestar um serviço de suma importância para a municipalidade, principalmente, no que tange a prestação de serviços na área da ação social, particularmente na solução de processo envolvendo criança, adolescente e família em geral, com mais rapidez no apaziguamento das relações afetivas que são postas para a apreciação do Poder Judiciário. É sabido de longa data que o Poder Judiciário carece de servidores, principalmente na área de relações sociais, assim a cedência de um assistente social, com até 10 horas de trabalho em muito vai colaborar na prestação da jurisdição.

Em princípio, o prazo estabelecido é de até 60 (sessenta) meses, mas este prazo poderá ser alterado a qualquer tempo, com a concordância do conveniente e do conveniente.

As eventuais despesas decorrentes da presente Lei, terão cobertura de recursos próprios do orçamento anual.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 09 de maio de 2019, 58º da Emancipação Política.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal